COMISSÃO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

PARECER Nº 28, DE 2015.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 39, DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/05/15
Protocolo

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação do Lote nº 9-A, quadra nº 59, matrícula nº 58689 do 1º Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Paulo Porto/PCdoB

Parecer Favorável

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 39, de 2015, de autoria do Executivo Municipal, que pede autorização ao Legislativo para fazer desafetação e autorização para alienação do Lote nº 9-A quadra nº 59, matrícula nº 58689 do 1º Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cascavel, de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cascavel - IPMC.

O valor da alienação do imóvel foi de R$ 2.869.000,00, sendo este o preço igual, podendo haver preço superior, conforme previsto no caput do art. 3º do referido anteprojeto.

Justifica o Executivo que a alienação desse imóvel é para fins de obtenção de recursos para o Fundo Previdenciário do IPMC.

II – VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Verificado esses pressupostos da conveniência e oportunidade, entendo como Relator da matéria, que com a alienação desse imóvel, por meio dos processos licitatórios impostos pela Lei nº 8.666, de 1993, e ainda, por se tratar de uma ação administrativa que irá proporcionar que o Fundo Previdenciário do IPMC seja abastecido com novas receitas, voto pela conveniência e oportunidade da presente alienação.

Visto e analisado, como Relator sou pelo voto favorável ao Anteprojeto de Lei nº 39, de 2015.

Paulo Porto
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o que foi exposto pelo Relator, manifestamos pela **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 39, de 2015,** pela sua conveniência e oportunidade.

É o Parecer. Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 18 de maio de 2015.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Aldemir Cabral
Vereador/PDT